



**LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.**

EMENTA: "Altera a redação do inciso IV do artigo 62 da Lei Complementar nº 002/2009 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera a redação do inciso IV do artigo 62 da Lei Complementar nº 002/2009 que tem a seguinte redação:

**IV – 0,1 (um décimo percentual) da receita orinda da transferência relativa ao ICMS – Verde.**

Passa a vigorar com a seguinte redação:

**IV – 100% (cem por cento) da receita oriunda da transferência relativa ao ICMS verde**

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 007/2014  
Autor: Joel de Freitas Tinoco